

LEI Nº. 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

"cria o Serviço de Estradas de Rodagem"

Alexandre Bassora, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica criado o Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Nova Odessa, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal e que se refere à alínea "a" do artigo 7º da lei 302, - de 13 de julho de 1948, ao qual compete os encargos da construção, - melhoramentos, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais, inclusive obras de arte correntes e especiais, além dos - serviços afins.

art. 2º) - O Serviço de Estradas de Rodagem Municipal terá a seguinte organização:

- I - Órgão consultivo - Conselho Rodoviário Municipal;
- II- Órgãos executivos:
 - a) Diretoria,
 - b) Seção de Obras Rodoviárias
 - c) Seção Administrativa.

art. 3º) - A orientação superior do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal, será exercida pelo Conselho Rodoviário Municipal, ao qual compete se manifestar, por iniciativa própria ou do Prefeito Municipal, sobre:

- a) O Plano Rodoviário Municipal e proceder a sua revisão periódica de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e em harmonia com os planos Rodoviários Nacional e Estadual;
- b) Os programas e orçamentos anuais de trabalho do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal;
- c) A aprovação dos relatórios e prestações de contas trimestrais e anuais do Serviço, de

(continuação...) LEI Nº. 15. de 10-12-1960

.....
art. 5º) - O diretor do SERM de Nova Odessa terá as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e fiscalizar a execução dos programas de trabalho;
- b) Contratar os estudos e projetos das estradas municipais e suas obras de arte correntes e especiais, observadas as normas técnicas vigentes do DNZB;
- c) Elaborar e submeter ao Conselho Rodoviário Municipal os programas e orçamentos anuais de trabalho, acompanhados dos respectivos estudos técnicos e econômicos;
- d) Apôr o seu "visto" em todas as contas e folhas de pagamento de serviços, fornecimentos e de pessoal do SERM - antes que o Prefeito Municipal ordene o seu pagamento;
- e) Submeter devidamente informados, ao conhecimento e deliberação do Conselho Rodoviário Municipal, quaisquer outros assuntos - da competência deste;
- f) Participar do Conselho Rodoviário Municipal sem direito de voto em assuntos referentes às prestações de contas do SERM, e irregularidade de sua responsabilidade, bem assim, exercer outras atribuições que lhe forem - constituídas pelo Regimento Interno.

art. 6º) - Os cargos de Diretor, Administrador Geral e Chefe de Seção Administrativa serão de livre escolha do Prefeito, devendo ser preenchidos por pessoas de reconhecida competência e idoneidade.

§. único. - Poderão ser designados servidores do atual - quadro da Prefeitura Municipal, para os encargos ora criados.

art. 7º) - A Lei Orçamentária do Município de Nova Odessa destinará integralmente à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais e suas obras de arte, os

.....

GA

(continuação...)

LEI Nº. 35, de 30-12-1960

.....

seguintes recursos:

- a) As quotas que lhe couberem do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário - Estadual;
- b) A dotação orçamentária municipal, nunca inferior a 5% da sua receita tributária;
- c) Os créditos especiais votados pela Câmara Municipal, destinados a obras rodoviárias específicas;
- d) O produto de operações de crédito realizadas em virtude de leis especiais, para fins Rodoviários;
- e) Taxas e contribuições de melhoria;
- f) O produto das subscrições da Petrobrás e outras de acordo com a legislação;
- g) Legados, doativos e outras rendas que, por natureza devam competir ao SERM.

§ único - Todas as dotações do Orçamento do Município de Nova Odessa para o corrente exercício e dos exercícios subsequentes, destinadas à construção, melhoramentos, pavimentação e conservação das estradas e caminhos municipais, as suas obras darte correntes e especiais, serão aplicadas pelo SERM, devendo por isso constar dos seus programas anuais de trabalho.

art.8º) - O SERM, subordinará as suas atividades a um Plano de Primeira Urgência, organizado mediante estudos técnicos e econômicos, com base na estatística, e os seus programas anuais de trabalho visarão a execução progressiva desse Plano.

§ único - Os programas anuais de trabalho do SERM, serão aprovados pelo Conselho Rodoviário Municipal, nele devendo constar detalhadamente a aplicação dos recursos de que trata o art. 7º .

.....

(continuação...)


LEI Nº. 35, de 30-12-1960

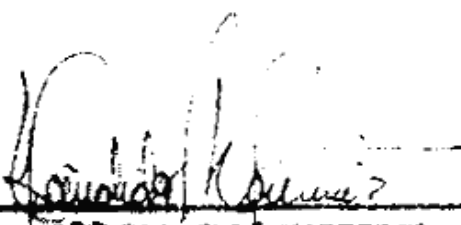
.....
art. 9º) - Quando as quotas do Fundo Rodoviário Nacional que couberem ao Município de Nova Odessa atingirem a um quantum igual ou superior a Cr\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o SMRM de Nova Odessa será erigido em Autarquia, com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira mediante Lei Municipal.

art.10º) - Dentro de 90 dias o Prefeito Municipal - baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

art.11º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 30 de dezembro de 1960.


ALEXANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal


OSMEIRO JOSÉ MARTINEZ
Contador

Substituto do secretário em
caráter interino